

A C Ó R D ã O

TC-006210.989.20-8

Câmara Municipal: Itupeva.

Exercício: 2021.

Presidentes: Edicarlos Candiani Luna e José Cirineu Filho.

Períodos: (01/01/21 a 25/05/21) e (26/05/21 a 31/12/21).

Advogado: Eder Carlos Vila Candeu (OAB/SP nº 118.012).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

Cumprimento dos índices Constitucionais e legais. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-006210.989.20-8.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **11 de junho de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Itupeva, relativas ao exercício de 2021.

Acolheu, outrossim, as recomendações propostas pela Assessoria Técnico-Jurídica e Secretaria-Diretoria Geral, as quais deverão ser endereçadas por ofício.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima. Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator